



Município de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35 .720 -000
www.matozinhos.mg.gov.br

Matozinhos, 08 de maio de 2026.

OFÍCIO Nº 162/2026 - GABINETE

Exmo. Senhor,
André Barbosa Moreira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos
Matozinhos/MG

Pautado na harmonia e cordialidade existente entre os Poderes Legislativo e Executivo, encaminho-lhe o Projeto de Lei Complementar que **“PROMOVE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, CRIA CARGOS EM COMISSÃO E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 09 DE ABRIL DE 2007.”**

Renovo saudações respeitosas e de apreço.

Atenciosamente,

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal





Município de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35 .720 -000
www.matozinhos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº, DE 2026.

“PROMOVE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, CRIA CARGOS EM COMISSÃO E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 09 DE ABRIL DE 2007.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, 1 (um) cargo de Subsecretário, com a denominação de Subsecretário de Engenharia e Projetos, cujos subsídios são os estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 003, de 09 de abril de 2007.

Parágrafo único: Compete ao Subsecretário de Engenharia e Projetos:

- I - assessorar o Secretário na formulação e execução do planejamento estratégico da Pasta, garantindo o alinhamento dos projetos e processos aos objetivos institucionais;
- II - coordenar a elaboração, o monitoramento e a avaliação do portfólio de projetos estratégicos da Secretaria;
- III - supervisionar a execução dos projetos, garantindo o cumprimento de escopo, prazo e orçamento, e zelar pela aplicação das boas práticas e metodologias de gerenciamento de projetos;
- IV - coordenar as iniciativas de mapeamento, análise, redesenho e otimização dos processos de trabalho, com foco na eficiência, na qualidade e na simplificação dos serviços;
- V - promover a padronização e a documentação dos processos e procedimentos, visando à gestão do conhecimento e à segurança operacional;
- VI - promover a articulação e a integração entre as diferentes áreas da Secretaria para a execução de projetos e a implementação de novos processos;
- VII - fiscalizar obras em andamento no Município;
- VIII - substituir o Secretário em suas ausências ou por determinação específica;
- IX - exercer outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Secretário.

Art. 2º Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Governo, 1 (um) cargo de Subsecretário, com a denominação de Subsecretário de Manutenção de Espaços Públicos, cujos subsídios são os estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 003, de 09 de abril de 2007.





Município de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35 .720 -000
www.matozinhos.mg.gov.br

Parágrafo único: Compete ao Subsecretário de Manutenção de Espaços Públicos:

- I - assessorar o Secretário na formulação do planejamento estratégico e na coordenação da execução dos programas de manutenção e conservação dos espaços públicos, garantindo seu alinhamento aos objetivos da Pasta;
- II - propor o planejamento operacional da área e elaborar relatórios gerenciais para subsidiar as decisões do Secretário;
- III - assegurar a organização e a eficácia no atendimento às demandas dos cidadãos relativas à sua área de competência;
- IV- fiscalizar a conformidade e a qualidade dos serviços de manutenção executados;
- V - substituir o Secretário em suas ausências ou por determinação específica;
- VI - exercer outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Secretário.

Art. 3º Fica criado na estrutura do Gabinete do Prefeito, 1 (um) cargo de Motorista Executivo do Prefeito e 1 (um) cargo de Assessor de Relações Institucionais, cujos subsídios são os estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 003, de 09 de abril de 2007.

§1º São requisitos de escolaridade e habilitação para a investidura nos cargos de que trata este artigo:

- I - para o cargo de Motorista Executivo do Prefeito: Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "B" ou superior;
- II - para o cargo de Assessor de Relações Institucionais: Ensino Médio completo.

§2º Compete ao Motorista Executivo do Prefeito:

- I - conduzir os veículos oficiais destinados ao transporte do Prefeito, em cumprimento de agendas e compromissos de trabalho;
- II - realizar atividades de assessoria em segurança de autoridades e tarefas afins;
- III - manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação, asseio e limpeza;
- IV - verificar regularmente os níveis de óleo, água, combustível e a calibragem dos pneus, comunicando a necessidade de reparos e providenciando o abastecimento;
- V - acompanhar a realização das manutenções preventivas e corretivas do veículo;
- VI - planejar os itinerários e as rotas a serem percorridas, visando à pontualidade, à segurança e à eficiência dos deslocamentos;
- VII - manter sigilo absoluto sobre os assuntos e conversas tratados no interior do veículo durante os deslocamentos;
- VIII - executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas por seus superiores.

§3º Compete ao Assessor de Relações Institucionais:

- I - organizar, controlar e executar as atividades relativas à agenda de compromissos, audiências, reuniões e viagens do Prefeito;





Município de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35 .720 -000
www.matozinhos.mg.gov.br

- II - recepcionar e realizar o atendimento a autoridades, servidores e ao público em geral que se dirigem ao Gabinete, prestando as informações necessárias e realizando os devidos encaminhamentos;
- III - assessorar e dar suporte logístico às reuniões presididas ou com a participação do Prefeito, preparando a pauta, convocando os participantes, registrando as deliberações e providenciando a infraestrutura necessária;
- IV - zelar pelo sigilo e pela discricção das informações e dos documentos de natureza reservada aos quais tenha acesso em razão do cargo;
- V- gerenciar o fluxo de correspondências e documentos, físicos e eletrônicos, bem como o devido encaminhamento;
- VI - organizar e providenciar o material de expediente e demais apoios logísticos necessários às atividades do Prefeito e do Gabinete;
- VII - executar outras atividades que lhe forem determinadas pelo Prefeito ou por seu superior imediato.

Art. 4º Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública, 1 (um) cargo de Subsecretário de Trânsito e Transportes, cujos subsídios são os estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 003, de 09 de abril de 2007.

§1º A investidura no cargo de Subsecretário de Trânsito e Transportes exige o preenchimento dos seguintes requisitos:

- I - diploma de conclusão de curso de Ensino Superior ou comprovada experiência profissional em áreas relacionadas a trânsito, transportes ou mobilidade urbana; e
- II - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "B" ou superior.

§2º Compete ao Subsecretário de Trânsito e Transportes:

- I - planejar, dirigir e coordenar a política municipal de trânsito e transportes, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do Secretário Municipal de Segurança Pública;
- II - supervisionar os estudos, projetos e a implantação de sinalização viária, semáforos, redutores de velocidade e outras intervenções de engenharia de tráfego para melhorar a fluidez e a segurança nas vias;
- III - gerir e fiscalizar os serviços de transporte público coletivo, incluindo o cumprimento de horários, itinerários e a qualidade da frota, bem como os serviços de transporte individual de passageiros (táxi, mototáxi e por aplicativo), nos termos da regulamentação municipal;
- IV - desenvolver e implementar programas e campanhas permanentes de educação para o trânsito, visando à conscientização de motoristas, pedestres e ciclistas;
- V - presidir ou compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), conforme dispuser a legislação municipal;
- VI- analisar e emitir pareceres em processos relativos a assuntos de trânsito e transportes, como autorizações para eventos em via pública e interdições;





Município de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000
www.matozinhos.mg.gov.br

VII- exercer outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Municipal de Segurança Pública.

Art. 5º O inciso I do artigo 13 da Lei Municipal nº 003, de 09 de abril de 2007, passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas:

- “a) Motorista Executivo do Prefeito”
- “b) Assessor de Relações Institucionais”

Art. 6º O inciso VI do artigo 13-A da Lei Municipal nº 003, de 09 de abril de 2007, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea ‘c’:

- “c) Subsecretário de Engenharia e Projetos”

Art. 7º O inciso VII do artigo 13-A da Lei Municipal nº 003, de 09 de abril de 2007, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea ‘a’:

- “a) Subsecretário de Trânsito e Transportes”

Art. 8º O inciso VIII do artigo 13-A da Lei Municipal nº 003, de 09 de abril de 2007, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea ‘b e c’:

- “b) Subsecretário de Manutenção de Espaços Públicos”
- “c) Coordenadoria de Administração de Distritos”

Art. 9º O artigo 39 da Lei Municipal nº 003, de 09 de abril de 2007 passa a vigorar acrescido do item 39.2, com a seguinte redação:

- “39.2 Subsecretaria de Engenharia e Projetos”

Art. 10 O artigo 41 da Lei Municipal nº 003, de 09 de abril de 2007 passa a vigorar acrescido do item 41.2, com a seguinte redação:

- “41.2 Subsecretaria de Trânsito e Transportes”

Art. 11 O Parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal 003 de 09 de abril de 2007 passará a vigorar acrescido do item 6.2, com a seguinte redação:

- “6.2 Subsecretário de Manutenção de Espaços Públicos”





Município de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35 .720 -000
www.matozinhos.mg.gov.br

Art. 12 O Parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal 003 de 09 de abril de 2007 passará a vigorar acrescido do item 6.3, com a seguinte redação:

“6.3 Coordenadoria de Administração de Distritos”

Art. 13 Fica revogado o inciso XIII do art. 13-A da Lei Municipal 003 de 09 de abril de 2007.

Art. 14 O anexo I da Lei Municipal nº 003 de 09/04/2007, passará a vigorar com a seguinte alteração:

CARGOS COMISSIONADOS	SÍMBOLO	NUMERO CARGOS	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	CG	01	R\$ 10.145,05
Auditor-Geral do Município	AG	01	R\$ 10.145,05
Procurador-Geral do Município	PGM	01	R\$ 11.700,13
Secretários Municipais	SM	11	R\$ 9.904,70
Subsecretários Municipais	SUBSM	28	R\$5.731,72
Assessor Jurídico	AJ	02	R\$5.731,72
Assessor de Comunicação e Imprensa	ACI	01	R\$5.731,72
Coordenador de Administração de Distritos	COD	01	R\$5.731,72
Coordenador de Defesa Civil	CDC	01	R\$5.731,72
Motorista Executivo do Prefeito	MEP	01	R\$4.092,30
Assessor de Relações Institucionais	ARI	01	R\$4.092,30

Art. 15 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art. 16 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Matozinhos, 08 de maio de 2026.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal





Município de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35 .720 -000
www.matozinhos.mg.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo promover uma reestruturação pontual e estratégica na administração do Poder Executivo Municipal. A presente proposta visa modernizar a gestão, especializar funções essenciais e otimizar a prestação de serviços à nossa população.

A dinâmica de crescimento de nosso município e as crescentes demandas por serviços públicos mais eficientes e ágeis exigem uma máquina administrativa mais robusta e especializada. A presente proposta atende a essa necessidade em frentes distintas e complementares. Na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, a criação do cargo de Subsecretário de Engenharia e Projetos será um pilar para a modernização da gestão, implementando uma cultura de planejamento estratégico e garantindo que os projetos da pasta sejam executados com máxima eficiência. Paralelamente, o cuidado com o bem-estar cotidiano do cidadão é reforçado com a criação do cargo de Subsecretário de Manutenção de Espaços Públicos na Secretaria de Governo, que centralizará a responsabilidade pela conservação de nossos espaços públicos, impactando positivamente o cenário urbano.

O Gabinete do Prefeito também será fortalecido com a criação dos cargos de Assessor de Relações Institucionais e Motorista Executivo, que oferecerão o suporte profissional direto e a agilidade logística, indispensáveis à segurança e à eficiência da agenda do Chefe do Executivo. Por fim, enfrentando um dos maiores desafios de nosso tempo, a mobilidade urbana, a criação do cargo de Subsecretário de Trânsito e Transportes na Secretaria de Segurança Pública estabelecerá uma liderança técnica dedicada a planejar e gerir o trânsito e os transportes, buscando soluções para a fluidez e a segurança de todos.





Município de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35 .720 -000
www.matozinhos.mg.gov.br

Ademais, o Cargo de Coordenador de Administração de Distritos com a atual legislação, será vínculo à Secretaria de Governo permitindo maior alinhamento estratégico das atividades desenvolvidas no Distrito com as diretrizes da gestão municipal, contribuindo para maior eficiência operacional, celeridade na tomada de decisões e melhor acompanhamento das políticas públicas executadas no âmbito distrital.

Os artigos 5º a 11º deste projeto de lei realizam as adequações necessárias na Lei Complementar nº 003/2007, inserindo os novos cargos na estrutura administrativa e em outras disposições legais pertinentes, garantindo total conformidade e integração com o ordenamento jurídico municipal.

Diante do exposto, e certos da relevância desta matéria para o aprimoramento da gestão pública e para a melhoria da qualidade de vida em nosso município, contamos com o indispensável apoio dos nobres Vereadores e para a análise e aprovação deste Projeto de Lei.

Prefeitura de Matozinhos, 08 de maio de 2026.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador André Barbosa Moreira
DD. Presidente da Câmara Municipal





Prefeitura Municipal de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-4172 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

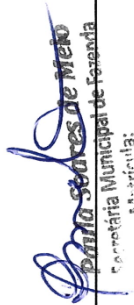
DECLARAÇÃO - ARTIGO 16 INCISO II, §1º, LC 101/2000 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101 de 4 de Maio de 2000, concernente ao Artigo 14LC 101. Art. 16, Inciso II, §1º, que as despesas relatadas no projeto correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, que com abertura de créditos adicionais autorizados, são suficientes para empenhamento neste exercício, assim havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos ainda, que as citadas despesas são compatíveis com da Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 Lei nº 2691 de 29/12/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Nº 2653 de 18/07/2025 e tem compatibilidade com Plano Plurianual 2026/2029 Lei nº 2685 de 29/12/2025.

Matozinhos, 08 de maio de 2026.

Ítalo Moraes Borges

Prefeito Municipal


Paula Soares de Melo
Secretária Municipal de Fazenda

Secretária Municipal de Fazenda





Prefeitura Municipal de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99, Centro
Matozinhos-MG/CEP 35720-000 – MG
E-mail: contabilidade@matozinhos.mg.gov.br
TEL.: (31) 3712-4531–(31) 3712-4454

Elaboração do Impacto Orçamentário
Conf.art.16 inciso I e II da Lei Complementar 101/2000

Parecer Técnico Contábil 15/2026

Recebeu-se da Diretoria de Recurso Humanos a solicitação de análise e avaliação do impacto ao índice da folha de pagamento em face da Lei Complementar 101/2000 no que se refere a ampliação de cargos na administração pública.

Principais Finalidades do Impacto

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro tem as seguintes finalidades:

- ✓ comprovar que o crédito constante do orçamento é suficiente para cobertura da despesa que se está pretendendo realizar;
- ✓ na execução do orçamento do exercício em que a despesa está sendo criada ou aumentada, verificar se as condicionalidades estabelecidas estão sendo atendidas, visando a manutenção do equilíbrio fiscal;
- ✓ permitir o acompanhamento sistemático das informações contidas nos impactos, mediante manutenção de uma memória do que já foi decidido em termos de comprometimento para os períodos seguintes, de forma a subsidiar a elaboração dos orçamentos posteriores e permitir melhor dimensionamento quanto à inclusão de novos investimentos.

I - Do Fato

Solicitação de análise e avaliação do impacto ao índice da folha de pagamento em face da Lei Complementar 101/2000 no exercício 2026.

II – DO EXAME E VERIFICAÇÃO

PASSO A

Análise do quadro atual: Esse cálculo exclui qualquer contratação futura, estamos considerando o quadro consolidado até 31/03/2026.



Quadro 1 - GASTO COM PESSOAL LIQUIDADO ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

QUADRO ANEXO

Esse quadro foi elaborado através do Quadro Demonstrativo dos Gastos com Pessoal Liquidado Acumulado, extraído do Sistema Memory Informática na data de 31 de março de 2026 e Relatório de Pessoal Quadro VII.

PASSO B

DEMONSTRAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO EXERCÍCIO DE 2025:

Apuração é baseada sempre nos 12 últimos meses acumulados.

Receita Corrente 2025/2026			
abr	maio	jun	jul
R\$14.889.388,21	R\$14.398.313,24	R\$14.944.636,02	R\$15.008.996,91
agos	set	out	nov
R\$12.696.877,39	R\$14.577.578,58	12.245.909,32	13.635.009,44
dez	jan	fev	mar
18.615.497,39	13.654.049,71	15.377.550,25	14.643.827,81

Receita Realizada: Receita Realizada: R\$174.688.634,27

PASSO C

Dados extraídos do Quadro de Despesa com Pessoal por Poder (ANEXO VII) do Sistema de Contabilidade Pública Memory Março de 2026.

Despesa Pessoal: R\$82.752.447,20/ R\$174.688.634,27= 47,37%

PASSO D

Contratação de profissionais para ampliação de 1(uma) creche, com a RCL dos últimos 12(doze) meses.

Professor de Educação Básica I – 04 (quatro)

Remuneração mensal	INSS Patronal	1/3 de Férias	13º Salário	INSS Patronal 1/3 férias e 13º	Total
-----------------------	------------------	------------------	-------------	-----------------------------------	-------

67



R\$3.165,29	R\$506,44	R\$87,92	R\$263,77	R\$56,27	R\$16.318,76
-------------	-----------	----------	-----------	----------	--------------

Monitor de Creche – 08 (oito)

Remuneração mensal	INSS Patronal	1/3 de Férias	13º Salário	INSS Patronal 1/3 férias e 13º	Total
R\$1.800,00	R\$288,00	R\$50,00	R\$150,00	R\$32,00	R\$18.560,00

Auxiliar de Serviços Gerais – 02 (dois)

Remuneração mensal	INSS Patronal	1/3 de Férias	13º Salário	INSS Patronal 1/3 férias e 13º	Total
R\$1.518,05	R\$242,89	R\$42,17	R\$126,50	R\$26,99	R\$3.913,20

Cantoneiras – 01 (um)

Remuneração mensal	INSS Patronal	1/3 de Férias	13º Salário	INSS Patronal 1/3 férias e 13º	Total
R\$1.518,05	R\$242,89	R\$42,17	R\$126,50	R\$26,99	R\$1.956,60

Diretor – 01 (um)

Remuneração mensal	INSS Patronal	1/3 de Férias	13º Salário	INSS Patronal 1/3 férias e 13º	Total
R\$3.757,51	R\$601,20	R\$104,37	R\$313,12	R\$27,77	R\$4.803,97

Valor Mensal acrescido: R\$ 29.233,77 x 9 = R\$263.109,93 + R\$29.233,77 = R\$292.343,70 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e quarenta e três reais e setenta centavos).



Despesa de Pessoal: R\$83.044.790,90/ R\$174.688.634,27= 47,54%

PASSO E

1) Ampliação de cargos de nível superior.

Engenheiro – 01 (um)

Remuneração mensal	INSS Patronal	1/3 de Férias	13º Salário	INSS Patronal 1/3 férias e 13º	Total
R\$4.008,08	R\$641,29	R\$111,33	R\$334,00	R\$71,25	R\$5.165,95

Arquiteto – 01 (um)

Remuneração mensal	INSS Patronal	1/3 de Férias	13º Salário	INSS Patronal 1/3 férias e 13º	Total
R\$4.008,08	R\$641,29	R\$111,33	R\$334,00	R\$71,25	R\$5.165,95

R\$10.331,90 x 13 =R\$134.314,70

2) Cálculo do acréscimo da jornada de trabalhos dos Profissionais De Engenharia e Arquitetura passando para 40 (quarenta) horas semanais.

Remuneração mensal	CH 30 horas semanais	Acréscimo de 10 h/s	Valor mensal	Valor Mensal	Totais de Profissionais
R\$4.008,08	R\$133,60 p/h	R\$1.336,00 por semana	R\$33,40 x10	R\$334,00	5X R\$334,00 x 13 = R\$21.710,00

R\$21.710,00 x15,94 (encargos proporcionais ao valor) = R\$ 3.460,57 = R\$25.617,57

Despesa de Pessoal: R\$83.204.723,17/ R\$174.688.634,27= 47,63%

3



PASSO F

1) Ampliação de carga horária da função de Gari.

Quantidade na Lei: 23

Quantidade na folha: 19

Remuneração – 30 horas

Salário: 1.621,13

Gratificação de Atividade Penosa: 486,30

Insalubridade: 324,23

Total: R\$2.431,66

Remuneração - 40 horas (simulação)

Salário: 2.162,00

Gratificação de Atividade Penosa: 648,60

Insalubridade: 324,23

Total: R\$3.134,83

Diferença em moeda corrente para as 10(dez) horas R\$ 703,17 (setecentos e três reais e dezessete centavos).

$R\$703,17 \times 19 = 13.360,23 + R\$8.870,82$ (reflexo 13º salário)x 16,4% (encargo patronal)

$R\$3.645,89 = \mathbf{R\$ 25.876,94}$ (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Despesa de Pessoal: R\$83.230.600,11/ R\$174.688.634,27= 47,64%

PASSO G

Salário base - Monitor de Creche: R\$1.922,22

Salário base – Professor de Educação Básica I: R\$3.380,21

Quantidade de monitores na Lei: 86

Quantidade na folha de pagamento: 75

Com os critérios do projeto de lei em seu art.5º tem a previsão de no máximo 29 (vinte e nove) profissionais para o enquadramento.

Remuneração mensal monitor	Professor de Educação Básica I	Diferença	Qtde máxima 29 (vinte e nove) servidores	Valor Anual (07sete)meses + Encargo Patronal 16,4%	Total R\$
R\$1.922,22	R\$3.380,21	R\$1.457,99	R\$42.281,71	R\$42.281,71x7 +16,4%	R\$344.511,37

Considerando um acréscimo do 1/3 de férias e outras vantagens por tempo de serviços como quinquênio e progressões estima-se um acréscimo de mais 50% anual a esse valor.

Handwritten signature



R\$344.511,37+ 50% (R\$172.255,68) = R\$516.767,05(quinhentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

Despesa de Pessoal: R\$83.747.367,16/ R\$174.688.634,27= 47,94%

Passo H

Criação dos cargos abaixo:

CARGOS COMISSIONADOS	SÍMBOLO	NUMERO CARGOS	VENCIMENTO
Subsecretários	SUBSM	03	R\$5.731,72
Motorista Executivo do Prefeito	MEP	01	R\$4.092,30
Assessor de Relações Institucionais	ARI	01	R\$4.092,30

3X R\$5.731,72 = R\$17.195,16 x 8 = R\$137.561,28

2x R\$4.092,30 = R\$ 8.184,60 x 8 = R\$ 65.476,80

Total: R\$203.038,08 x 16,4% Contribuição Patronal(R\$32.298,24)

Total: R\$ 235.336,32

Despesa de Pessoal: R\$83.982.703,48/ R\$174.688.634,27= 48,06%

Projeção dos índices para os 03 (três) próximos exercícios financeiros conforme LDO 2653

18/07/2025 sobre a Receita Corrente Estimada:

Conforme o anexo de Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas 6,20%para 2026, 6,00%para 2027, e 5,80% para 2028.

ANO	DESPESA DE PESSOAL	RECEITA CORRENTE ESTIMADA	% ENCONTRADO
2025	R\$77.291.665,02	R\$172.200.356,33	44,88%
2026	R\$ 83.982.703,48	R\$ 182.876.778,42	45,92%
2027	R\$ 83.982.703,48	R\$ 191.515.418,92	43,87%
2028	R\$ 83.982.703,48	R\$ 202.623.313,22	41,49%
2029	R\$ 83.982.703,48	R\$ 214.375.465,38	39,24%

Conclusão:

- Informamos que as análises foram baseadas no quadro atual de servidores, tendo por base o quadro de colaboradores de março de 2026 e receita corrente líquida acumulada até março de 2026.

- Mediante aos fatos expostos acima informamos que o índice da folha de pagamento mantendo as médias mencionadas atinge 48,06% no final do exercício de 2026 permanecendo dentro dos limites legais exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 no que tange à responsabilidade fiscal.

- O município para reduzir custos com folha de pagamento, passa a adotar também o banco de horas.

n



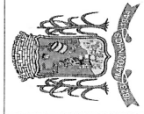
Recomendo que o controle dos gastos com pessoal seja observado mês a mês e a administração pública se comprometa em manter uma constante com os resultados atingido em relação a receita corrente líquida do Município.

Assim, se o Município mantiver as médias mensais, respeitaremos os percentuais de limite com gastos de pessoal e atenderemos aos padrões da fiscalização interna e externa de suas contas, quanto ao percentual aplicado em despesa de pessoal.

Observação a Procuradoria: Esse impacto consolida todas as situações em andamento no Município a respeito de aumento dos gastos com pessoal.

Matozinhos, 08 de maio de 2026.


Paula Soares de Melo
Secretária Municipal de Fazenda
Município de Matozinhos
Paula Soares de Melo
Contadora Municipal
CRC - MG - 088914 / O - 1



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MATOZINHOS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Poder Executivo
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período: de Abril - 2025 a Março - 2026
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

08/05/2026 15:17:34
FOLHA: 1

RECEITAS	RECEITA REALIZADA												PREVISÃO	
	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	(ÚTILIZADO)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	16.870.181,69	16.302.064,59	16.865.131,60	20.029.882,98	14.411.344,26	16.210.388,53	14.773.002,47	15.467.530,00	20.944.035,37	15.886.595,69	18.015.682,18	16.621.523,61	202.409.562,97	228.247.435,02
Impostos/Taxas/Contrib. de Melhoria	2.678.080,28	3.328.461,04	2.146.156,35	1.989.888,04	2.109.602,32	2.030.612,58	2.303.962,88	2.068.451,19	2.575.022,11	2.040.542,45	1.468.376,15	2.378.594,21	27.258.428,60	37.946.800,00
IPRU	868.279,44	1.268.311,92	338.209,73	237.361,99	161.372,28	140.021,37	132.527,86	139.014,68	425.425,25	293.577,32	187.043,30	255.503,34	4.444.047,48	8.800.000,00
ISS	964.789,63	1.024.407,78	1.050.140,78	964.983,95	1.032.171,65	1.149.744,14	1.306.135,04	1.006.391,86	915.444,40	1.055.880,35	607.932,19	1.031.540,70	12.110.031,47	15.500.000,00
ITBI	144.477,48	198.643,36	133.135,46	138.483,95	264.518,03	136.959,35	154.782,78	179.977,18	178.867,84	113.401,00	104.209,44	292.762,38	2.040.222,25	3.556.000,00
IPRPF	560.805,55	578.022,87	502.148,60	525.966,40	537.160,40	458.374,61	583.506,66	573.204,63	899.287,97	320.171,46	366.446,83	549.914,79	6.485.210,77	8.000.000,00
Outros Impostos/Taxas/Cont. de Melhoria	139.730,18	259.075,11	125.317,78	123.001,75	114.379,96	145.813,11	126.610,54	169.862,84	155.876,65	287.512,32	342.774,39	248.872,00	2.208.916,63	1.070.800,00
Contribuições	368.940,83	361.736,95	366.882,06	354.629,52	403.367,64	377.589,19	417.821,90	441.225,52	411.409,46	428.863,67	403.844,77	393.575,56	4.731.992,07	3.103.000,00
Receita Patrimonial	594.422,85	646.125,21	616.461,78	720.054,19	655.689,31	652.396,09	646.808,09	522.683,84	579.813,49	535.079,47	463.193,08	558.255,42	7.191.161,82	2.460.300,00
Restatamentos de Aplicação Financeira	594.422,85	646.125,21	616.461,78	720.054,19	655.689,31	652.396,09	646.808,09	522.683,84	579.813,49	535.079,47	463.193,08	558.255,42	7.191.161,82	2.460.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.198.534,07	11.938.139,11	13.703.456,96	15.909.181,17	11.177.445,18	12.862.692,00	11.334.841,98	12.370.688,75	16.743.666,67	12.823.219,44	15.468.671,33	12.821.232,29	161.351.972,95	182.546.355,02
Cota-Parte do FPM	4.103.237,63	5.234.261,41	5.376.055,59	5.650.833,38	4.354.280,01	5.525.288,32	3.705.955,79	5.035.443,12	8.110.550,13	5.144.483,77	6.468.157,28	3.916.860,72	62.625.767,15	65.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.328.291,74	2.728.019,81	2.750.403,17	3.459.847,48	2.895.574,05	3.274.063,81	2.936.719,54	2.873.751,60	3.684.549,72	3.018.486,02	2.476.110,61	2.937.034,64	36.363.872,19	40.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.444.680,87	534.547,99	447.985,68	415.240,01	292.481,30	340.325,59	264.095,60	212.772,99	235.090,06	897.297,60	2.403.310,15	1.584.633,51	9.073.456,35	17.000.000,00
Cota-Parte do ITR	3.477,39	2.593,43	2.383,31	2.488,71	3.769,12	5.813,17	147.048,26	13.072,92	14.970,38	12.833,77	4.675,40	1.896,35	214.718,21	300.000,00
Transferências da LC nº 61/1985	37.580,65	36.634,98	41.702,01	35.831,15	39.534,70	41.970,01	40.267,35	39.822,91	48.237,58	35.979,71	37.756,93	37.215,51	472.537,49	700.000,00
Transferências do FUNDEB	2.299.159,63	1.945.573,05	1.954.944,41	2.016.943,25	1.869.495,31	1.956.687,84	1.831.400,55	2.002.479,51	2.382.256,61	2.203.447,23	2.574.337,21	2.269.675,08	25.306.399,28	25.777.000,00
Outras Transferências Correntes	1.982.106,26	1.455.508,44	3.125.735,79	5.323.997,19	1.722.314,69	1.718.563,56	2.410.344,89	2.132.305,70	2.268.514,19	1.530.691,34	1.507.323,75	2.073.936,48	27.295.222,28	29.769.355,02
Outras Receitas Correntes	30.203,66	28.602,28	32.892,45	56.130,06	65.240,81	286.398,67	69.564,62	64.476,70	634.141,64	58.890,56	479.596,85	479.865,13	1.876.007,53	2.411.000,00
DEBÍTIOS (II)	1.783.453,48	1.707.411,35	1.723.755,58	1.443.546,07	1.537.129,87	1.435.469,95	1.418.639,15	1.635.180,56	1.933.437,98	1.821.815,98	2.277.401,93	1.776.965,80	20.474.224,70	24.000.000,00
Contrib. Servidor-Piano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Reg. Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundam. Aplic. Rec. Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução Receita - Formação do FUNDEB	1.783.453,48	1.707.411,35	1.723.755,58	1.443.546,07	1.537.129,87	1.435.469,95	1.418.639,15	1.635.180,56	1.933.437,98	1.821.815,98	2.277.401,93	1.776.965,80	20.474.224,70	24.000.000,00
REC. CORRENTE LÍQUIDA-RCL (III)=(I-II)	15.086.728,21	14.595.653,24	15.141.376,02	18.586.336,91	12.884.217,39	14.774.918,58	13.354.363,32	13.832.349,44	19.011.177,39	14.064.779,71	15.738.280,25	14.854.557,81	181.935.338,27	204.247.435,02
(-) Transf. Obrigat. União - Escolas Individuais (art. 166-A, §1º CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	3.880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	150.000,00	0,00	3.730.000,00	0,00
RCL AJUSTADA P/ CÁLC. LIMITES DE EMPENHO (V) = (III - IV)	15.086.728,21	14.595.653,24	15.141.376,02	15.006.336,91	12.884.217,39	14.774.918,58	13.354.363,32	13.832.349,44	19.011.177,39	13.864.779,71	15.588.280,25	14.854.557,81	178.205.338,27	204.247.435,02
(-) Transf. Obrigat. União - Escolas de Bandeira (art. 166, §1º CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	911.114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	911.114,00	0,00
(-) Transf. União-Bem. Agente Saúde/Endemias (art. 198, §1º CF) (VII)	197.340,00	197.340,00	197.340,00	197.340,00	197.340,00	197.340,00	197.340,00	197.340,00	354.680,00	210.730,00	210.730,00	210.730,00	2.605.590,00	2.580.000,00
(-) Outras Ded. Constit./Jerais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/ CÁLC. LIMITES DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V-VI-VII-VIII)	14.889.388,21	14.398.313,24	14.944.036,02	15.008.996,91	12.686.877,39	14.577.578,58	12.245.904,32	13.635.009,44	18.616.497,39	13.654.049,71	15.377.550,25	14.643.827,81	174.688.534,27	201.467.435,02

NOTAS EXPLICATIVAS

[Handwritten signature]





UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MATOZINHOS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

ANEXO VII

Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder
(Executivo + Legislativo)
Art. 55, inciso I, alínea "a" da LRF
Acumulado (Últimos 12 Meses)

08/05/2026 16:09:08

FOLHA: 1

Exercício: 2026
Mês: Março
Liquidado
Valores em R\$

Despesa Total com Pessoal	Executivo	Legislativo	Município
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.359.329,23	5.702.334,77	94.061.664,00
3.1.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	590.984,49	0,00	590.984,49
3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	590.984,49	0,00	590.984,49
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	87.768.344,74	5.702.334,77	93.470.679,51
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.376.526,14	90.211,56	1.466.737,70
3.1.90.01.01 Aposentadorias Custeadas com Recursos do RPPS	0,00	36.785,98	36.785,98
3.1.90.01.06 13 Salário - Pessoal Civil	0,00	3.344,18	3.344,18
3.1.90.01.99 Outros Proventos - Pessoal Civil	1.376.526,14	50.081,40	1.426.607,54
3.1.90.03.00 Pensões	672.250,54	0,00	672.250,54
3.1.90.03.99 Outras Pensões - Cíveis	672.250,54	0,00	672.250,54
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	24.716.052,10	198.663,64	24.914.715,74
3.1.90.04.01 Salário Contrato Temporário	500,96	155.488,97	155.989,93
3.1.90.04.13 13º Salário - Contrato Temporário	0,00	10.715,80	10.715,80
3.1.90.04.99 Outras Contratações por Tempo Determinado	24.715.551,14	32.458,87	24.748.010,01
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.000.767,71	4.434.507,49	50.435.275,20
3.1.90.11.01 Vencimentos e Salários	44.364.587,79	2.631.953,91	46.996.541,70
3.1.90.11.06 Subsídio de Vereador	0,00	1.573.760,48	1.573.760,48
3.1.90.11.07 Subsídio de Prefeito	312.000,00	0,00	312.000,00
3.1.90.11.08 Subsídio de Vice-prefeito	144.000,00	0,00	144.000,00
3.1.90.11.09 Subsídio de Secretário Municipal	1.180.179,92	0,00	1.180.179,92
3.1.90.11.10 Subsídio de Presidente da Câmara	0,00	132.000,00	132.000,00
3.1.90.11.43 13º Salário	0,00	96.793,10	96.793,10
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.212.979,11	967.722,31	11.180.701,42
3.1.90.13.03 Contribuição Patronal para o INSS	10.202.714,43	967.722,31	11.170.436,74
3.1.90.13.99 Outras Obrigações	10.264,68	0,00	10.264,68
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	128.232,82	0,00	128.232,82
3.1.90.91.99 Outras Sentenças Judiciais	128.232,82	0,00	128.232,82
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.661.536,32	11.229,77	4.672.766,09
3.1.90.94.01 Indenizações e Restituições Trab. Ativo Civil	320,55	0,00	320,55
3.1.90.94.99 Outras Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.661.215,77	11.229,77	4.672.445,54
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.725.018,92	0,00	1.725.018,92
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	31.859,92	0,00	31.859,92
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	31.859,92	0,00	31.859,92
3.3.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integr	1.693.159,00	0,00	1.693.159,00
3.3.93.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.693.159,00	0,00	1.693.159,00
Total da Despesa Bruta com Pessoal	90.084.348,15	5.702.334,77	95.786.682,92
Total da Despesa Bruta com Pessoal	90.084.348,15	5.702.334,77	95.786.682,92
Exclusões da Despesa Total com Pessoal			
(-) Indenizações por Demissão de Servidores ou Empregados	4.629.539,37	11.229,77	4.640.769,14

M





UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MATOZINHOS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

ANEXO VII

Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder
(Executivo + Legislativo)
Art. 55, inciso I, alínea "a" da LRF
Acumulado (Últimos 12 Meses)

08/05/2026 16:09:08
FOLHA: 2
Exercício: 2026
Mês: Março
Liquidado
Valores em R\$

Exclusões da Despesa Total com Pessoal

(-) Agentes Comunitários de Saúde e Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11	2.234.897,43	0,00	2.234.897,43
(-) Parcela Dedut. Piso Salarial do Enfermeiro, Téc. Enfermagem, Aux. de Enfermagem e P	467.464,15	0,00	467.464,15

Total das Exclusões

Total das Exclusões	7.331.900,95	11.229,77	7.343.130,72
---------------------	--------------	-----------	--------------

Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite

Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite	82.752.447,20	5.691.105,00	88.443.552,20
--	---------------	--------------	---------------

Receita Corrente Líquida - RCL

Receita Corrente Líquida - RCL	181.935.338,27
(-) Transf. Obrigat. União Ref. Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.730.000,00
(-) Transf. Obrigat. União Ref. Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF)	911.114,00
(-) Transf. Obrigat. União Ref. Remuner Agentes Comunitarios Saude e Endemias (art 198, §11,	2.605.590,00

(=) Receita Corrente Líquida Ajustada

RCL Ajustada para cálculo dos Limites das Despesas Com Pessoal	174.688.634,27
--	----------------

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal por Poder

	Executivo 54%	Legislativo 6%	Município 60%
Limite Máximo (I) (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	94.331.862,51	10.481.318,06	104.813.180,56
Despesa Total com Pessoal - DTP	82.752.447,20	5.691.105,00	88.443.552,20
% Aplicado	47,37	3,26	50,63

Este demonstrativo apresenta os dados consolidados da(s) seguinte(s) entidade(s):

- 1 - PREFEITURA MUNICIPAL
2 - CAMARA MUNICIPAL

Paula Soares de Melo
Secretária Municipal de Fazenda
Assinatura:





Informações do Documento

ID do Documento: **266.0D9** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Juntado por **WEVERTON HENRIQUE RODRIGUES GOMES**, CPF: 132.19*. **6-*7 , em **08/05/2026 - 17:16:03**

Código de Autenticidade deste Documento: 1776.8316.1037.767A.3788

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>

